



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/PMSC/2011

O ESTADO DE SANTA CATARINA através da POLÍCIA MILITAR, com sede na Av. Rio Branco, 1064, Centro, Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 13.925.994/0001-07, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças - DALF, torna público que fará realizar licitação na modalidade **pregão** para a **AQUISIÇÃO DE MACACÃO DE VOO PARA O BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA PMSC**, com recursos provenientes do FUNDO PARA MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR/FUMPOM, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual n. 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais Federais e Estaduais vigentes.

- ANEXOS:**
- I - Quantitativo e Especificações Técnicas;
 - II - Modelo de Proposta de Preços;
 - III - Modelo de Recibo de Entrega de Amostras
 - IV - Minuta do Termo de Contrato

O presente edital contém **34 páginas**.

As fotocópias efetuadas pela Polícia Militar de Santa Catarina terão um custo de R\$ 0,10 (dez centavos de real) a unidade e a autenticação de documentos, R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por autenticação.

O recolhimento dos valores devidos deverá ser efetuado através de **Guia DARE/SC**, devendo o seu preenchimento ocorrer da seguinte forma:

Nome: da pessoa física ou jurídica;

Informações adicionais: fotocópia e/ou autenticação;

Código do Tributo: 3123;

Total: o valor total a ser recolhido.

Deverá ser preenchida **em três (03) vias**, de igual teor, uma delas entregue na Seção PMSC onde o serviço for solicitado.

Tal cobrança encontra amparo na Lei nº 13.194, de 20.12.04.

Assim, para a:

Ambas através do guia DARE disponível no portal da Secretaria de Estado da Fazenda:
http://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/tax.net.emissaodar/emissaodar_normal.aspx

Fonte:

http://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/tax.net.emissaodar/ArquivosTaxas/TaxasdeServicosEstaduais_2010.htm

1 - DA LICITAÇÃO

1.1. Tipo da Licitação

1.1.1. Para efeitos de julgamento, será adotado o critério de **menor preço por LOTE**;

1.1.2. A proponente deverá cotar, necessariamente, todos os itens que compõem o **LOTE**;

1.2. Entrega dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Documentos de Habilitação)

Data/Hora: Dia **01/08/2011**, até às **13:30** horas.

Local: Seção de Licitação da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

Av. Rio Branco, 1064 – Centro – Florianópolis-SC – CEP 88015-204

1.3. Abertura do Envelope nº 1 - Proposta de Preços

Data/Hora: Dia **01/08/2011**, às **13:30** horas.

Local: Seção de Licitação da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

Av. Rio Branco, 1064 – Centro – Florianópolis-SC – CEP 88015-204

1.4. **Abertura do Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação:**

1.4.1. Encerrada a fase competitiva do pregão, ordenadas às propostas, imediatamente após, será aberto pelo Pregoeiro o Envelope n. 2 - Documentos de Habilitação do licitante vencedor.

1.5. **Da Execução da Licitação:**

1.5.1. O processamento da licitação será efetuado pela Diretoria de apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar - DALF, destinando-se a **AQUISIÇÃO DE MACACÃO DE VOO PARA O BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA PMSC**, nas condições abaixo estabelecidas:

1.6. O presente pregão será conduzido por Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio expressamente designados no processo licitatório, designados através de Portaria.

2 - DO OBJETO DO PREGÃO

A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MACACÃO DE VOO PARA O BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA PMSC**, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste edital;

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Licitação as empresas interessadas que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

Não será admitida a participação de:

Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A participação na presente licitação implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do **pregão**, o licitante interessado ou seu representante deverão identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao Pregoeiro:

- a) Cópia do Documento de Identidade de fé pública (será aceito o RG - Carteira de Identidade Civil ou Documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional).
- b) **Se representante** (preposto/procurador), termo de credenciamento conforme modelo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/PMSC/2011

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:.....

Credenciamos o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da Licitação instaurada pela Polícia Militar da Santa Catarina, na MODALIDADE de Pregão sob o nº/PMSC/....., na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa, bem como formular propostas, lances, transacionar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2011.

.....
Assinatura do dirigente da empresa
Nome e qualificação do dirigente da empresa

Ou procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, formular a proposta e lances verbais e todos os demais atos referentes ao presente pregão, em nome da licitante e cópia autenticada do Contrato Social da Empresa, vigente, ou Estatuto com Ata da Assembléia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;

c) Se interessado (dirigente/proprietário), cópia autenticada do Contrato Social da Empresa, vigente, ou Estatuto com Ata da Assembléia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;

d) Para ambos, representantes ou sócio-gerente/diretor da licitante, se for o caso, deverão fazer a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação dos procedimentos definidos pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, conforme modelo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/PMSC/2011

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) portador (a) da Cédula de Identidade nº, e inscrito no CPF sob o nº....., declara para fins legais, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em cumprimento ao subitem 8.3 deste edital e para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6204 de 05 de setembro de 2007.

....., de de 2011.

Assinatura do Representante legal

d) Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada.

e) **Nenhuma pessoa**, ainda que munida de procuração, **poderá representar mais de uma empresa neste pregão, num mesmo item e/ou LOTE**, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

f) A não comprovação de que o representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá que realize lances verbais ou negocie o preço do objeto, lavrando-se em ata o ocorrido.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Aberta a **sessão pública do pregão**, finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes, estes entregarão ao Pregoeiro/equipe de apoio:

5.1.1. Uma **declaração datada e assinada**, de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/PMSC/2011

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:.....

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do sub item 5.1.1., do Edital de Pregão nº/PMSC/....., promovido pela Polícia Militar de Santa Catarina, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4o, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital

LOCAL e DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Identificação e qualificação do subscritor

5.1.2. O Envelope nº 1 - Proposta de Preços, em papel opaco, fechado ou lacrado e rubricado, que conterá a identificação do objeto cotado e o preço ofertado, correspondente ao **LOTE cotado**;

5.1.3. O Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, em papel opaco, fechado ou lacrado e rubricado.

5.2. Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/PMSC/2011

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPES E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO:

- **ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇOS**
- **ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.3. As licitantes deverão fazer-se presentes no recinto da realização da sessão pública do **pregão** no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento, entrega da declaração e dos envelopes com as propostas e documentos.

5.4. **Em nenhuma hipótese será aceita a participação de licitante retardatária.**

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 1

6.1. A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá ser apresentada em 1 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua nacional, preços em Moeda Nacional, no caso em Real (R\$), sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, e preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado.

6.1.1. Serão excluídas do certame as propostas sem assinatura.

6.2. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital deverá conter:

a) A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do **Anexo I** do presente Edital, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas;

b) O preço **unitário e total do LOTE**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

b)1. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

b)2. No preço cotado devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como taxas, impostos, fretes, seguros e todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

b)3. Todas as empresas deverão cotar seus **preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS**. Entretanto, caso a empresa estabelecida no Estado de Santa Catarina, venha a ser a vencedora deverá atender aos termos do Convênio ICMS 26/03 – **CONFAZ**, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, que concede isenção do recolhimento do ICMS relativo ao produto cotado, para tanto, quando da emissão da Nota Fiscal deverá destacar em seu histórico esta isenção e excluir do valor a ser pago pela Polícia Militar de Santa Catarina a parcela do numerário referente à isenção;

c) O **prazo de validade** da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação;

d) O **prazo de garantia** do(s) produto(s) cotado(s), que **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do (s) mesmo** e em conforme com o Código de Defesa do Consumidor, **LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.**

6.2.1. **Para efeitos de julgamento, será adotado o critério de menor preço por LOTE;**

6.2.2. **Sob pena de desclassificação da proposta, a proponente deverá cotar necessariamente todos os itens que compõem o LOTE cotado;**

6.2.3. A licitante primeira colocada no certame deverá entregar uma **amostra de qualquer item do lote**, para análise em sessão pública, da qual todas as proponentes poderão participar, a ser realizada no Setor de Licitações da PMSC, às **14:00 horas do dia 22 de agosto de 2011**. Juntamente com a(s) amostra(s) deverá ser entregue **laudo** do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas;

Sessão Pública para análise da amostra e laudo:

Data/Hora: Dia **22/08/2011**, até às **14:00** horas.

Local: Seção de Licitação da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

Av. Rio Branco, 1064 – Centro – Florianópolis-SC – CEP 88015-204

6.2.4. A empresa vencedora deverá antes do início da produção **afirmar as medidas dos policiais do BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR**, situado no Aeroporto Internacional Hercílio Luz, na Av. Deomício Freitas, 3033, Portão 1, CEP:88047-900 – Carianos – Florianópolis. Tel: (48)32360458 e na **2ª Cia/ BAPM**, situado na Rua Izaltino Machado, s/nº. Cep:89.218-158 - Santo Antônio - Jonville – SC. Fone:(47)3437-4399.

6.2.5. No caso de desclassificação da licitante primeira colocada, todas as demais serão notificadas sobre a apresentação da(s) amostra(s) da proposta(s) seguinte(s), que ocorrerá em no máximo **20 (vinte) dias**, a contar da desclassificação da licitante;

6.2.5.1. Laudo(s) realizado(s) somente do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas.

6.2.5.1.1. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas da especificação técnica (Anexo I), bem como os testes que devem ser realizados no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas na especificação.

6.2.5.1.2. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a cento e oitenta (180) dias contados retroativamente a partir da data da Licitação/Pregão.

6.2.5.1.3. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido.

6.2.5.1.4. **LABORATÓRIOS REFERÊNCIA:**

✓ CIENTEC – RS, (51) 3287-2000.

✓ CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA “CARLOS CID RENAUX” – SENAI – BRUSQUE – SC, (47) 3251-8910.

- ✓ TECPAR – PR, (41) 3316-3000.
- ✓ SENAI CETIQT – RJ, (21) 2582-1001.
- ✓ SENAI – TEXTIL – SP, (11) 3227-7867.
- ✓ SENAI – TEXTIL – SC, (47) 3251-8905 / 3251-8910/3321-9600.
- ✓ LABORATÓRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO –, (21) 2410-7214.

6.2.6. As amostras aprovadas e/ou reprovadas, juntamente com os pareceres emitidos pelo BAPM da PMSC, ficarão a disposição dos demais licitantes, para análise e conferência.

6.2.6.1. A(s) amostra(s) da empresa vencedora do(s) LOTE(s) permanecerá(ão) em poder da administração (BAPM), até a data final da entrega dos produtos;

6.2.6.1.1. Caso os representantes das empresas participantes não retirarem a amostra reprovadas em até 15 (quinze) dias após a adjudicação, fica a PMSC com o direito de dar o destino que lhe convier;

6.3. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o **LOTE** licitado;
- c) as que conflitam com a legislação em vigor;
- d) as que deixarem de atender os requisitos estabelecidos neste Edital;
- e) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- f) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1- Aberta a sessão pública do **pregão**, imediatamente após a entrega, o Pregoeiro/equipe de apoio abrirá os **Envelopes nº 1** contendo as **Propostas de Preços** verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e ordenará as propostas por ordem de menor preço total do **LOTE**;

7.2- Participarão dos lances verbais e sucessivos valor total do **LOTE** ofertado, o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço;

7.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas neste item, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de: menor, mais (+) os 02 (dois) menores Coeficientes Finais apresentados, totalizando 03 (três) ofertas;

7.3- Os lances verbais e sucessivos pelo valor unitário do **LOTE** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

7.4- Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5- Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo Pregoeiro.

7.6- É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

7.7- Os **lances**, pelo **valor total** do **LOTE**, observarão o decréscimo de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)** do último valor ofertado. Havendo quebra no valor do lance, o mesmo será arredondado para um valor inferior, não podendo ultrapassar o valor total do **LOTE**;

7.8- Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e no contrato, se for o caso.

7.9- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10- Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

7.12- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem crescente de preços propostos, o Pregoeiro/equipe de apoio verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos do Órgão licitante, decidindo a respeito;

7.13- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da lei nº 9.317/96, sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.13.1. Será assegurado, como critério de “desempate”, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por “empate” aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que o menor não seja microempresas ou empresas de pequeno porte;

7.13.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **7.13.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IIIV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **7.13.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **7.13.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **7.13.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, prevista no subitem **7.13**;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.14. Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não satisfizer as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

7.16. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

7.17. Não será declarada vencedora a proposta que apresentar valor superior à 10% (dez por cento) da média do valor de mercado ou da planilha de acompanhamento do preço do **LOTE** cotado do Órgão licitante ou adquirente dos produtos.

7.18. O licitante que se consagrar vencedor através de lance ofertado na fase competitiva, deverá ainda durante a sessão do pregão, apresentar proposta escrita e assinada com o preço vencedor do lance – para agilizar a confecção da nova proposta, sugere-se que os licitantes compareçam munidos de cópia eletrônica da proposta (em disquete ou outro meio eletrônico).

7.19. A licitante primeira colocada de cada LOTE do certame deverá entregar uma **amostra de qualquer item do lote**, para análise em sessão pública, da qual todas as proponentes poderão participar, a ser realizada no Setor de Licitações da PMSC, às **14:00 horas do dia 22 de agosto de 2011**. As amostras confeccionadas de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital. Juntamente com a(s) amostra(s) deverá ser entregue **laudo** do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas;

Sessão Pública para análise da amostra e laudo:

Data/Hora: Dia **22/08/2011**, até às **14:00** horas.

Local: Seção de Licitação da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

Av. Rio Branco, 1064 – Centro – Florianópolis-SC – CEP 88015-204

7.19.1. No caso de desclassificação da licitante primeira colocada, todas as demais serão notificadas sobre a apresentação da(s) amostra(s) da proposta(s) seguinte(s), que ocorrerá em no máximo **20 (vinte) dias**, a contar da desclassificação da licitante;

7.19.2. O laudo deve apresentar as mesmas unidades de medidas da especificação técnica (Anexo I). Os testes realizados no tecido devem ter por base as normas também informadas na especificação;

7.19.2.1. Serão considerados válidos somente os laudos com data de emissão igual ou inferior a cento e oitenta (180) dias contados retroativamente a partir da data da Licitação/Pregão;

7.19.2.2. Não serão considerados válidos laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido;

7.19.3. A(s) amostra(s) da empresa vencedora do(s) item(s) permanecerá(ão) em poder da administração (BAPM), até a data final da entrega dos produtos;

7.19.4. Caso os representantes das empresas participantes não retirarem a amostra reprovadas em até 15 (quinze) dias após a adjudicação, fica a PMSC com o direito de dar o destino que lhe convier;

7.19.5. O Setor de Especificações Técnicas da PMSC e o BAPM (Fone: 3236-0458) estarão à disposição da licitante para dirimir quaisquer dúvidas, objetivando a confecção da(s) amostra(s) conforme previsto no Anexo I do presente Edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

8.1. A documentação para fins de HABILITAÇÃO incluída no envelope nº 2, pelas licitantes, é constituída dos seguintes documentos:

8.1.1. Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, fornecido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração – SEA, conforme o grupo-classe licitado; conforme §3º do art. 30 do Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

§ 3º A documentação exigida para atender a habilitação poderá ser substituída pelo Certificado do Cadastro de Fornecedores – CCF do Estado de Santa Catarina.

8.1.2. Para fins de habilitação, a empresa que não possuir o CCF (Certificado de Cadastro de Fornecedores), conforme exigência no **subitem 8.1.1**, poderá comprovar sua regularidade apresentando documentação exigida para cadastro:

8.1.2.1. Documentação a ser apresentada conforme subitem 8.1.2

Habilitação Jurídica:

- cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS;
- prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- Pelo menos 01(um) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove condições para atendimento das prescrições do presente Edital (macaões de voo), conforme Instrução Normativa do órgão.

8.1.3. Para as empresas que não possuem o CCF, além dos documentos mencionados no item 8.1.2.1, a proponente deverá apresentar declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **declaração de menores**, conforme modelo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/PMSC/2011

“Declaro para fins de licitação, que a empresa, inscrito no CNPJ sob nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que acrescentou os incs. V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

....., de de 2011.

ASSINATURA

NOME FUNÇÃO

8.1.4. Os documentos referidos nos subitens 8.1.2.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração,

ou publicação em órgão de imprensa oficial, conforme art. 36 do Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

8.1.5. Maiores informações para cadastramento no CCF, poderão ser obtidas pelo telefone (0**48) 3221-8598 ou no site: <http://www.sea.sc.gov.br> ou <http://www.portaldecompras.sc.gov.br>;

Sob pena de inabilitação, o CCF a que se refere o item 8.1.1, deste Edital, deverá estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o endereço;

8.1.6. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos Envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.1.7. **Obs: Para pagamento, será exigida a (CND) Certidão Negativa de Débito da Fazenda do Estado de Santa Catarina**, conforme exigência dos Decretos Estaduais nº 3.650 de 27/05/93 e nº 3.884 de 26/08/93. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**48) 3215-1515, junto a Secretaria da Fazenda;

8.2. Da Abertura do Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação

8.2.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.2.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no presente ato convocatório, a licitante será declarada vencedora.

8.2.3. Constatado que a licitante desatendeu as exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, com a qual poderá negociar diretamente preço melhor, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.2.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes critérios:

8.2.4.1. Quando na apresentação da documentação de ME ou EPP ocorrer alguma restrição referente a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do certame, que ficará suspenso, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme preconiza o § 1º, do Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204/2007;

8.2.4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para posterior assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e lances verbais apresentados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer.

9.2. A ata será assinada pelo Pregoeiro/equipe de apoio e por todos os licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

9.3. A Sessão Pública do Pregão, após iniciada, não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

9.4. Verificando-se o adiamento da Sessão Pública, o Pregoeiro determinará a nova data para continuação dos trabalhos, sendo considerados intimados desse ato, os licitantes presentes.

9.5. Será lavrada ata, a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da Sessão Pública, inclusive os motivos do adiamento.

9.6. O Pregoeiro poderá interromper a Sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9.7. Todas e quaisquer informações e esclarecimentos acerca do objeto da licitação e sobre as disposições do Edital e seus Anexos deverão ser previamente requeridos, conforme estabelecido nas Disposições Finais, subitem 16.1 deste Edital.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Da impugnação do ato convocatório:

10.1.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes com documentos e proposta, qualquer cidadão, assim como os interessados na licitação, poderão impugnar ou pedir esclarecimentos acerca do ato convocatório do **pregão**.

10.1.2. A Autoridade Superior terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do recebimento para decidir sobre a petição.

Acolhida a impugnação do edital será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Do Recurso e das Contra-Razões

10.2.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o vencedor da licitação, **pelo valor total do somatório dos itens**.

10.2.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, a qual deve ser expressa imediatamente e de forma motivada.

10.2.3. É assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso pelo(s) licitante(s) que manifestou(aram) intenção de recorrer.

10.2.4. Os demais licitantes serão considerados intimados para apresentar contra-razões também no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo fixado para o(s) recorrente(s).

10.2.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que o encaminhará devidamente informado à Autoridade Superior, para apreciação e decisão.

10.2.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.2.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer.

10.2.9. O recurso com referência a um ou mais itens não impedirá a conclusão do certame com relação aos itens não contestados.

10.2.10. Será assegurado aos interessados desde o início dos prazos definidos para impetração de recurso e eventual apresentação de contra-razões, até seu término, vistas aos autos do processo licitatório, no Setor de Licitações da Polícia Militar, sito a Av. Rio Branco, 1064, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-204, durante o horário de expediente.

10.2.11. A ausência do licitante ou seu representante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizará renúncia ao direito de recorrer.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente **pregão** será efetuada através de termo de contrato, cuja minuta encontra-se anexa ao presente edital e pela expedição da Autorização de Fornecimento (empenho) pelo Setor competente, nos quais constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

11.2. Convocação para retirada da Autorização de Fornecimento.

11.3. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado, e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a Autorização de Fornecimento (empenho).

11.4. Se a licitante vencedora, não apresentar situação de habilitação regular, ou ao ser convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o termo de contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sendo averiguada a aceitabilidade de sua oferta e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, que será declarado o vencedor do certame, **podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

11.5. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o termo de contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa por escrito e aceita pela Contratante, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.

11.6. A contratada receberá os moldes específicos contendo as características de cada uma das peças a serem confeccionadas.

11.7. **Da rescisão contratual**

A rescisão do contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.8. **Dos direitos da Administração**

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666.

12 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. O(s) produto(s) cotado(s) pela licitante vencedora/fornecedora deverão ser entregues no Batalhão de Aviação da Polícia Militar (BAPM), Av. Diomício Freitas, s/n – Carianos, Aeroporto Internacional Hercílio Luz, Florianópolis – SC / CEP 88.047-900, Fone: (48) 3236-0458, no horário da 13:00 às 18:30 horas, em, no máximo, **30 (trinta) dias**;

12.1.1 O prazo acima contará a partir da retirada de ordem de fornecimento empenho ou equivalente. Havendo concordância entre as partes (Batalhão de Aviação da Polícia Militar e Contratada), o prazo acima estipulado poderá ser reduzido;

12.1.2 O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável pelo órgão;

12.1.3 O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) e identificado(s);

12.1.4 O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber;

12.1.5 O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará após:

a) a verificação física do objeto para a constatação da integridade física do mesmo;

b) a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada/Fornecedora;

c) sendo satisfatórias as verificações será declarado aceite;

d) se resultarem insatisfatórias as verificações será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

12.1.6 O(s) **item(ns)** que for(em) recusado(s) deverá(o) ser refeitos imediatamente após a notificação a Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

12.1.7 Se a substituição do(s) item(ns) não for efetuada imediatamente, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

12.1.8 O recebimento dos bens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora/Contratada pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do bem entregue.

13 - DO PAGAMENTO DO PREÇO

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceite do objeto, através de depósito bancário, mediante crédito direto para o contratado, o qual deverá informar, por ocasião da assinatura do contrato, o banco, agência e número da conta corrente.

13.2. As despesas resultantes da presente licitação correrão a conta dos recursos consignados no orçamento do(a) Fonte 0111.

O pagamento para a execução do referido processo correrá pelo **Item Orçamentário nº 3.3.90.30.23, Projeto/Atividade 4072, Fonte de Recurso 0111;**

13.3. O pagamento será efetuado por Ordem bancária, através de depósito em agência do Banco do Brasil, e a transferência dos valores para outra rede bancária dependerá de autorização formalizada na proposta apresentada pelo Fornecedor, por incidir encargos referentes à operação financeira;

13.4. Cumpre-nos registrar que a partir de 01/08/2005, o fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outra instituição bancária que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

Na nova sistemática o Banco do Brasil, ao efetuar a transferência, abaterá do valor a ser repassado a quantia referente a tarifa, de acordo sua tabela de serviços.

É importante esclarecer que somente estamos dando cumprimento ao que dispõe os parágrafos 3 e 4 do artigo 9, do decreto nº 2.762 de 15/12/04.

Lembramos que os órgãos e entidades do poder executivo encontrarão alternativas de formas de pagamento no sistema de execução orçamentária, tais como ordem de pagamento, quitação de documento (boleto bancário) no caixa, ou mediante recibo no caixa.

13.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da **Polícia Militar de Santa Catarina/FUMPOM**, e ter a mesma razão social e **CNPJ** dos documentos relacionados no item **HABILITAÇÃO (envelope 2)** do Edital, bem como, constar em seu teor o **número do Empenho, do Contrato, do Processo Licitatório e o endereço da unidade onde o material foi entregue ou fornecido, apresentando junto com a fatura, a Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Fazenda Estadual do Estado sede da empresa, bem como a do Estado de Santa Catarina, conforme exigências dos Decretos Estaduais/SC nº 3.884 de 24/08/93 e 3.650 de 27/05/93. A apresentação da Nota Fiscal contrariando estas exigências, inviabilizará o pagamento e será a mesma devolvida, isentando-se a Contratante de quaisquer prejuízos que venha sofrer a Contratada.;**

a) as empresas precisam se atentar para as novas exigências da emissão de nota fiscal eletrônica, maiores informações no site: http://nfe.sef.sc.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=137&Itemid=54.

13.6. A apresentação da Nota Fiscal contrariando essas exigências inviabilizará o pagamento e será a mesma devolvida, isentando-se a Contratante de quaisquer prejuízos que venha sofrer a Contratada.

13.7. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Órgão contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos não sofrerão qualquer reajuste.

15 DAS SANÇÕES

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, neste Edital e no Contrato.

15.1- Penalidades que poderão ser cominadas:

1- **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente:

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido no subitem 11.4. do edital, acarretará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- b) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos produtos, acarretará a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de a fornecedora não realizar a entrega dos produtos ou pedir a rescisão do contrato de fornecimento, calculado sobre o valor total ou a parte inadimplente do contrato;
- d) De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

2- De acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n. 8.666/93 e a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos nos seguintes casos;

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;
- e) Não manutenção da proposta após a adjudicação;
- f) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraude na execução do contrato;
- j) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

2.1 A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item 2;

15.2- Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou

contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei n. 8.666, de 1993.

15.3- As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

15.4- Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito ao Pregoeiro - Setor de Licitações e Contratos da Polícia Militar, sito a Av. Rio Branco, 1064, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-204, mediante requerimento das interessadas, com antecedência de até 3 (três) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

16.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitações e Contratos da DALF/PMSC, conforme endereços supracitados;

16.2 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

16.3 Os **lances**, pelo **valor unitário de cada item**, que **resultará no valor total do LOTE**, observando o decréscimo de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)** do último valor ofertado. Havendo quebra no valor do lance, o mesmo será arredondado para um valor inferior, não podendo ultrapassar o valor total do **LOTE**;

16.4 Havendo quebra no valor do lance, o mesmo será arredondado para um valor inferior, não podendo ultrapassar o valor total do **LOTE**;

16.5 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.6 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.7 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Órgão contratante dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

16.9 A não impugnação deste Edital e seus Anexos, na forma do Art. 41 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, implica na aceitação de todos os seus termos.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará na exclusão da concorrente do certame, desde que seja possível a aferição da qualidade e exata compreensão da proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão e desde que não fique comprometido o interesse da Administração, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.12 **Não é permitida a subcontratação do fornecimento do objeto deste Edital.**

16.13 A PMSC, através do Sr Diretor de Apoio Logístico e Finanças, poderá revogar o presente **Pregão** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente

comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.14 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

16.15 Informações e cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser obtidas na **Seção de Aquisição por Processos, Av. Rio Branco, 1064, Centro, Florianópolis, SC**, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, ou através do fone (48) 3229-6287, ou fax nº (48) 3229-6288, e e-mail licita@pm.sc.gov.br, assim como, cópia através do **site** www.pm.sc.gov.br;

16.16 A Polícia Militar de Santa Catarina não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de **Pregão**, senão aquelas que estiverem rubricadas pela Autoridade competente.

16.17 É eleito o foro da Comarca da Capital, Florianópolis-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste **Edital**.

Florianópolis, 15 de julho de 2011

ADILSON ALVES
Coronel PM Diretor da DALF/PMSC

ANEXO I**PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/PMSC/2011****QUADRO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.****I- QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) LOTE(S)**

Lote I - FARDAMENTO PARA BAPM.					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	2001	05351-1 047	Macacão de voo nº 38R.	Peça	3
002	2001	05351-1 050	Macacão de voo nº 40R.	Peça	9
003	2001	05351-1 049	Macacão de voo nº 40S.	Peça	5
004	2001	05351-1 054	Macacão de voo nº 42L.	Peça	1
005	2001	05351-1 053	Macacão de voo nº 42R.	Peça	11
006	2001	05351-1 057	Macacão de voo nº 44L.	Peça	4
007	2001	05351-1 056	Macacão de voo nº 44R.	Peça	15
008	2001	05351-1 055	Macacão de voo nº 44S.	Peça	2
009	2001	05351-1 060	Macacão de voo nº 46L.	Peça	1
010	2001	05351-1 059	Macacão de voo nº 46R.	Peça	2
011	2001	05351-1 062	Macacão de voo nº 48L.	Peça	1
012	2001	05351-1 063	Macacão de voo nº 48S.	Peça	1

II- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**MACACÃO DE VOO PADRÃO UTILIZADO PELO BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA PMSC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL****1 – COMPOSIÇÃO DA FIBRA**

Tecido composto de 93% de fibra Meta Aramida, 5% Para Aramida e 2% fibra antiestática, antichama, em construção tipo tela 1x1 plana, urdume e trama, título de urdume Nm 60/2 e na trama Nm 60/2. Esta construção é feita na trama e urdume de forma equalizada que permite o perfeito equilíbrio da fibra durante o uso. Com gramatura de + - 165 gr/m², + ou - 5%, conforme Norma ABNT NBR 10591. Resistência de ruptura, Norma ABNT NBR 11912: Na trama 80 Kgf, no urdume 100 Kgf. resistência de alongamento: Na trama 21,25%, no urdume 28,92%

Sua estabilidade dimensional da trama e urdume são de - < 2,0.

Flamabilidade da fibra conforme Norma ASTM D 6413; Em teste realizado de laboratório e em campo de provas, a resistência a chamas aberta é de 12 segundos com jatos dirigidos de maçarico a uma temperatura de 1100° C aproximadamente. Resultados a serem obtidos: Urdume = < 0,5 Seg, Trama = < 0,5 Seg, tempo de extinção da chama depois de retirada do queimador; Urdume = < 15 mm e trama = < 15 mm, comprimento carbonizado rasgado.

A cor verde sávia (sage green), tinto em massa. Com tratamento contra raios ultravioleta.

2 – APLICAÇÃO

A roupa secundária (macacão) também considerada como roupa de segurança, é para ser utilizada em situações de risco.

Os pilotos e mecânicos de aeronaves estão próximos de temperaturas elevadas e com presença de produtos a base de petróleo com elevado grau de risco de explosões.

Todos que manipulam e operam aeronaves devem utilizá-lo.

3 – MODELO

Macacão com gola tipo padre com entretela e com 60 mm de altura e com pontas arredondadas; manga comprida com ajuste (vide acessórios), fechamento frontal com zíper de duplo curso, coberto com uma vista de 15 mm. Sua extensão vai desde a gola até a união da costura do gancho. O carro do reforço nos ombros (vide acessórios), bolsos frontais estampados na parte superior, meio da perna; braço esquerdo e barramento (vide acessórios).

Identificações no ombro esquerdo, acima dos bolsos superiores e bolso lado direito (vide acessórios).

Ajuste na cintura com elástico e velcro (vide acessórios).

Deverá ter dois foles por meio de botão de latão de cinco mm de diâmetro interno, fixo nas axilas para ventilação.

Deverá possuir duas palas de dois cm cada na costa superior, acabando em zero na parte inferior da cintura.

Deverá ter um fundilho em forma de losango, da mesma fibra, medindo 40X150 mm, nas costuras que compõe o cavalo.

Os demais acessórios que fazem parte da composição do macacão, com suas respectivas medidas e posições, encontram-se nas páginas 6, 7, 8 e 9.

4 – ACESSÓRIOS / BOLSOS / POSICIONAMENTO

Encontra-se nos anexos.

5 – REFORÇO NOS OMBROS

O reforço é feito com a mesma fibra que compõe o macacão, com as medidas e posicionamento (vide acessórios) citados nos anexos.

6 – FECHAMENTOS

As costuras de fechamento nas laterais, ombros, braços internos e pernas externas deverão ser duplas, com simetrias retas.

7 – MEDIDAS

As medidas conforme biotipo nacional.

8 – LINHAS

Linha de fibra aramida antichama, na mesma cor da fibra. É de dois cabos torcidos entre si, formando um só filamento, com resistência mínima de 15 kgf/cm².

Todas as manutenções que poderão vir a serem feitas posteriormente deverão ser feitas com a mesma linha.

9 – PONTOS POR CENTÍMETRO LINEAR

As costuras interferem diretamente na vida útil do macacão, logo se recomenda que tenha no mínimo 2,5 pontos por centímetro linear.

10 – REFORÇO COSTURA / TRAVETE

Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura. Caso não seja feito, deverá interferir na durabilidade do macacão.

Os travetes deverão estar presentes na entrada dos bolsos, no acabamento do zíper frontal.

11 – SIMETRIA

As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessário.

Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente.

As não qualificações destes itens comprometem diretamente no acabamento do macacão.

12 – AVIAMENTOS

Todos os componentes deste macacão deverão ser antichama ou retardante a chama, não podendo em situação alguma entrar em ignição.

13 – SEGURANÇA

Quando da utilização deste macacão com esta fibra especificada, a integridade física é mantida, pois esta fibra não entra em ignição no caso de acidente com chamas.

Em ensaios de laboratórios a fibra comprovou que necessita de 12 segundos de exposição a uma temperatura de 1100° C para enrijecer. Mesmo após estes 12 segundos a fibra não adere à pele. Este fator ameniza a gravidade da queimadura.

A fibra oferece resistência na maioria dos produtos químicos.

14 – ETIQUETAS

Deverá constar na etiqueta o número do:

- Cadastro Nacional Pessoa Jurídica;
- Instruções de lavagem clara e definida;
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Tamanhos.

15 – EMBALAGENS

Cada peça deverá ser acondicionada individualmente em embalagem individual e transparente e depois em caixa de papelão devidamente identificada com etiquetas com códigos de barra, constando à quantidade e numeração.

16 - ACESSÓRIOS INTEGRANTES DO MACACÃO DE VÔO

Os desenhos das peças estão nos arquivos anexos.

A – Reforço no ombro

O reforço deverá ser fixado com costuras duplas e paralelas entre si, sendo que a costura de fechamento do ombro deverá estar bem no meio do reforço.

O lado menor do reforço é feito junto com o fechamento das mangas, e o lado maior deverá ficar 30 mm da base do colarinho.

B – Bolso lateral médio, perna esquerda.

Sua base é fixada na perna esquerda com 470mm acima do barramento.

É fixado com costuras paralelas entre si, sobre o tecido da perna.

C – Bolso Superior Direito

Sua base é fixada logo acima do velkro fêmea que ajusta na cintura.

O lado direito do bolso possui 30 mm de distância do fechamento lateral do macacão.

Sua fixação é feita com costura duplas e paralelas entre si, sobre o tecido do macacão.

D – Identificação pessoal

A parte fêmea do velkro deve ser fixada no tecido na altura do peito, logo acima do bolso superior esquerdo, com máquina reta.

É parte integrante desta confecção o velkro macho nas mesmas proporções.

O velkro deve obedecer à mesma cor do macacão.

E – Bolso Superior Esquerdo

Sua base é fixada logo acima do velkro fêmea que ajusta na cintura.

O lado esquerdo do bolso possui 30 mm de distância do fechamento lateral do macacão.

Sua fixação é feita com costura duplas, paralelas entre si, sobre o tecido do macacão.

F – Cinto de Ajuste Traseiro

O ajuste na parte traseira é feito com elástico de média tenacidade, na cor branca, com 40 mm de largura.

A medida indicada refere à proteção do elástico na parte traseira.

Esta proteção é fixada por cima do tecido do macacão, por meios de costura dupla paralelas entre si.

A fixação é feita aproximadamente 50 cm abaixo da base do colarinho.

G – Bolso na Manga – Lado Esquerdo

Bolso com lapela e porta caneta, fixo 90 mm abaixo do fechamento do ombro.

A fixação deve ser feita com costuras duplas, paralelas entre si, fixo sobre o tecido do macacão.

H – Velkro Fixo Fêmea

Velkro na cor do macacão fixado com costuras simples.

Sua fixação é logo abaixo dos bolsos superiores direito e esquerdo.

I – Ajuste de Velkro no Punho

Velkro de 40 mm da mesma cor do macacão, sendo a fêmea fixa no fole do punho.

O macho é quem faz o ajuste.

A lapela do velkro e o velkro fêmea são fixados com costura simples.

As fixações devem ser feitas 20 mm acima da barra da manga.

J – Zíper no Barramento

Fixo na vertical, com costuras duplas paralelas entre si, sobre o tecido do macacão e com lapela para que o mesmo não fique aparente.

A finalidade deste zíper é de aumentar a boca da barra em 80 mm.

As extremidades que fixam o zíper deverão estar 45 mm do fechamento do macacão.

K – Bolsos Laterais Inferiores

Fixado sobre o tecido do macacão, com costuras duplas paralelas entre si.

A base do bolso deve ser fixada 65 mm acima do barramento.

L – Tira de Ajuste Velcro na Cintura

A tira de ajuste é confeccionada com mesmo material do macacão.

Na parte inferior da tira é fixado macho na cor verde, da mesma largura.

M – Identificação do Estado no Ombro e Identificação pessoal no Lado Esquerdo Superior

A fixação do velcro, da mesma cor do macacão, é feita com costura simples.

O velcro a ser fixado é a fêmea, devendo estar 30 mm abaixo do fechamento dos ombros.

A fixação do velcro fêmea na altura do peito, no lado esquerdo, superior.

A parte superior do velcro deverá estar 170 mm abaixo do fechamento dos ombros.

O lado esquerdo do velcro deverá estar fixado a uma distância de 45 mm do zíper frontal.

É parte integrante o velcro macho com as mesmas dimensões.

N – Identificação Bolso Superior Direito

A fixação é feita com costura simples, sobre o tecido do bolso do lado direito superior.

O velcro deve ser da mesma cor do macacão.

O lado esquerdo do velcro deverá estar fixado 10 mm da costura dupla do bolso.

A base do velcro fixado deverá estar 50 mm da base do bolso, lado direito.

É parte integrante o velcro macho nas mesmas dimensões.

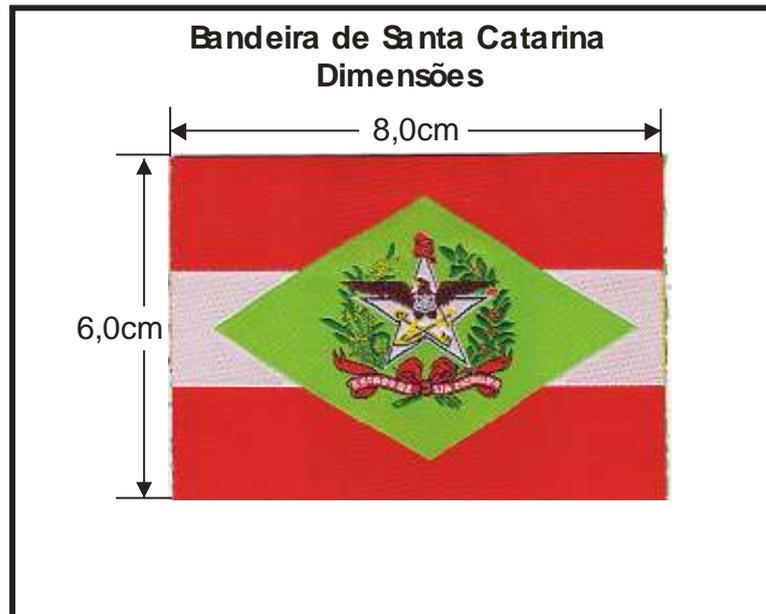
O – Bolso Médio em Diagonal Perna Esquerda

P – Bolso Médio Perna Direita

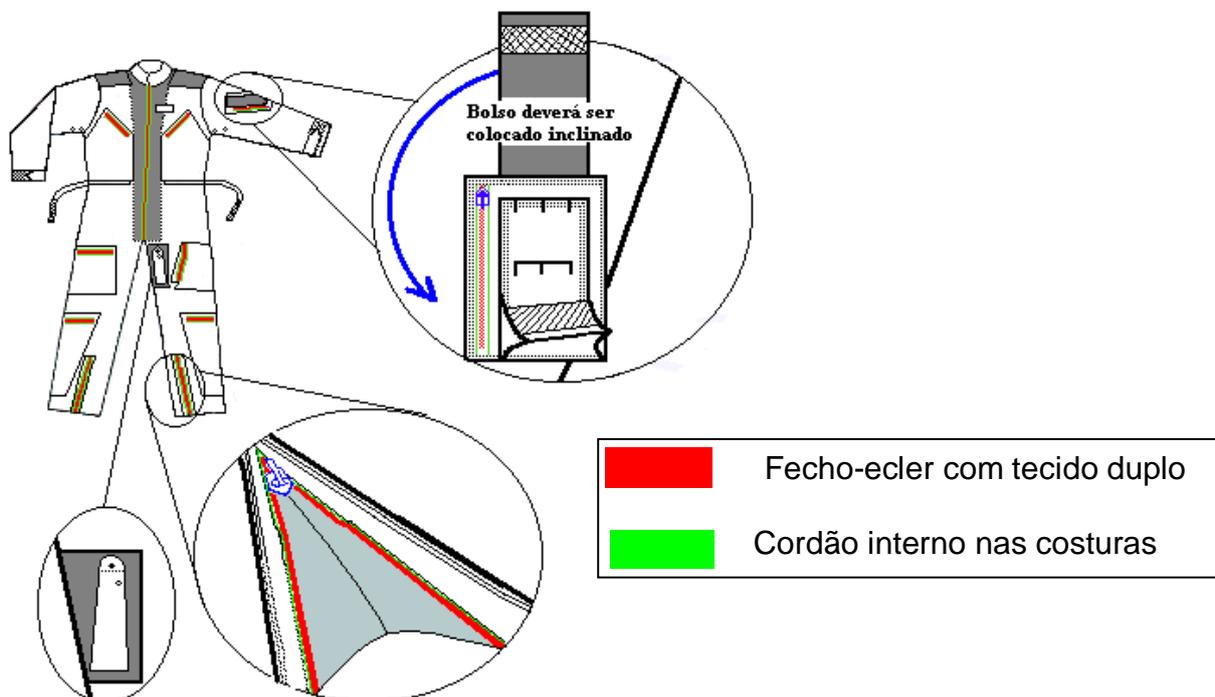
OBS – Manga Direita - aplicada (costurada) a uma distância de 4,0cm da costura do ombro, a bandeira do Estado de Santa Catarina, tecida em tafetá plus, nas cores padrão; com 8,0cm de comprimento e 6,0cm de largura.

1 – Características para confecção da bandeira:

- 1.1 – Fios 100% poliéster;
- 1.2 – Fundo tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm;
- 1.3 – Urdume - 100 dtex;
- 1.4 – Trama de fundo - 76 dtex;
- 1.5 – Figura (inscrição/desenhos) – 76 dtex;
- 1.6 – Bandeira com acabamento corte/dobra.



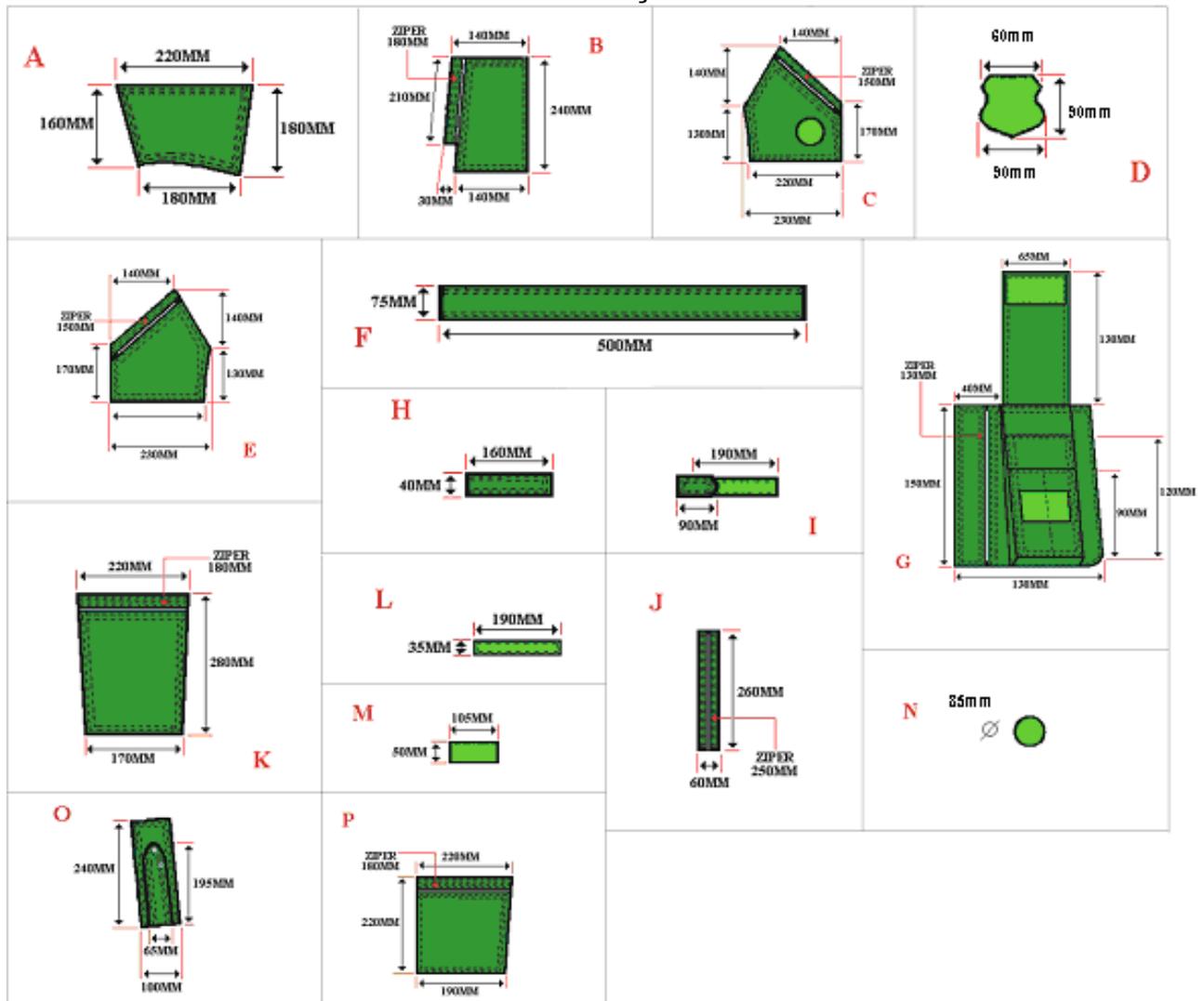
- **Deverá possuir cordão embutido junto aos fechos dos bolsos, conforme desenho abaixo:**

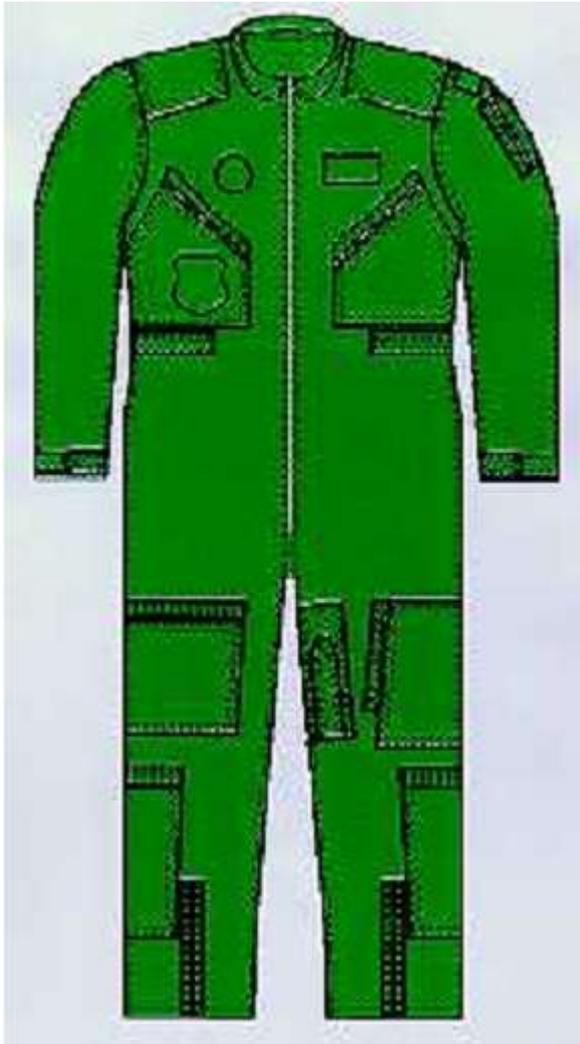


15 – GRADE DE TAMANHOS E MEDIDAS (REFERÊNCIA)

Tamanho	Circunferência		Comp. da parte interna da Manga		Comprimento da parte interna das pernas	
	polegadas	centímetros	polegadas	centímetros	polegadas	centímetros
32 S	35½	90	20¼	51.5	26½	67.5
32 R	35½	90	22	56	28½	72.5
34 S	37	94	20¼	51.5	26½	67.5
34 R	37	94	22	56	28½	72.5
36 S	39½	101	20¾	52.7	26½	67.5
36 R	39½	101	22	56	28½	72.5
36 L	39½	101	23	58.5	30½	77.5
38 S	42	107	20¾	52.7	26½	67.5
38 R	42	107	22	56	28½	72.5
38 L	42	107	23	58.5	30½	77.5
40 S	45	115	21¼	53.4	26½	67.5
40 R	45	115	22¼	56	28½	72.5
40 L	45	115	23¼	58.5	30½	77.5
42 S	47	120	21¼	54	26½	67.5
42 R	47	120	22¼	56.5	28½	72.5
42 L	47	120	23¼	59	30½	77.5
44 S	49	125	21¼	54	26½	67.5
44 R	49	125	22¼	56.5	28½	72.5
44 L	49	125	23¼	59	30½	77.5
46 S	51	130	21¼	54	26½	67.5
46 R	51	130	22¼	56.5	28½	72.5
46 L	51	130	23¼	59	30½	77.5
48 R	53	135	22¼	56.5	28½	72.5
48 L	53	135	23¼	59	30½	77.5

ILUSTRAÇÕES





III- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

a. A licitante primeira colocada no certame deverá entregar uma **amostra de qualquer item do lote**, para análise em sessão pública, da qual todas as proponentes poderão participar, a ser realizada no Setor de Licitações da PMSC, às **14:00 horas do dia 22 de agosto de 2011**. Juntamente com a(s) amostra(s) deverá ser entregue **laudo** do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas;

Sessão Pública para análise da amostra e laudo:

Data/Hora: Dia **22/08/2011**, até às **14:00** horas.

Local: Seção de Licitação da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

Av. Rio Branco, 1064 – Centro – Florianópolis-SC – CEP 88015-204

b. No caso de desclassificação da licitante primeira colocada, todas as demais serão notificadas sobre a apresentação da(s) amostra(s) da proposta(s) seguinte(s), que ocorrerá em no máximo **20 (vinte) dias**, a contar da desclassificação da licitante;

c. A empresa vencedora deverá antes do início da produção **aferrir as medidas dos policiais do BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR**, situado no Aeroporto Internacional Hercílio Luz, na Av. Deomício Freitas, 3033, Portão 1, CEP: 88047-900 – Carianos – Florianópolis. Tel: (48) 32360458 e na **2ª Cia/ BAPM**, situado na Rua Izaltino Machado, s/nº. Cep: 89.218-158 - Santo Antônio - Jonville – SC. Fone:(47)3437-4399.

d. O(s) produto(s) cotado(s) pela licitante vencedora/fornecedora deverão ser entregues no Batalhão de Aviação da Polícia Militar (BAPM), Av. Diomício Freitas, s/n – Carianos, Aeroporto Internacional Hercílio Luz, Florianópolis – SC / CEP 88.047-900, Fone: (48) 3236-0458, no horário da 13:00 às 18:30 horas, em, no máximo, **30 (trinta) dias**. O prazo acima contará a partir da retirada de ordem de fornecimento empenho ou equivalente. Havendo concordância entre as partes (Batalhão de Aviação da Polícia Militar e Contratada), o prazo acima estipulado poderá ser reduzido;

e. **O prazo de garantia** do(s) produto(s) cotado(s), que **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do (s) mesmo** e em conforme com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

f. A entrega dos bens não implica na aceitação, mas sim na transferência de responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos, e a prova de transferência dar-se-á com assinatura de quem de direito for, no canhoto da nota fiscal, servindo-a apenas como comprovante da data de entrega. A efetiva aceitação dos produtos dar-se-á com a declaração da autoridade competente de que o mesmo atende as condições estabelecidas no Edital.

g. A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Licitação, em que se verificar vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;

h. O produto, mesmo entregue só será aceito após a verificação da qualidade e conformidade com as descrições e especificações constantes no Anexo I, pelo Chefe do Setor Competente **PMSC (BAPM)** e Comissão de Recebimento de Materiais para a conseqüente aceitação;

i. A qualquer momento, antes ou após a entrega do produto, a PMSC pode requisitar perícia(s) laboratorial(ais) da amostra entregue antecipadamente ou de cada **LOTE** entregue para confirmação das características do produto, devendo a empresa fornecedora, após oficialmente comunicada, repor as peças encaminhadas para a(s) perícia(s) e arcar com as custas junto ao(s) laboratório(s).

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/PMSC/2011
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)

EMPRESA:
 CGC/CNPJ:
 ENDEREÇO:
 TELEFONE:FAX: E-MAIL:
 RESPONSÁVEL:
 CPF:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco (nome e nº do banco):

Nº da Agência c/ Dígito

Nº da Conta corrente:

Assinatura: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade Pregão nº **149/PMSC/2011**, acatando todas as estipulações consignadas no edital convocatório, conforme abaixo:

PRAZO DE ENTREGA:(não superior ao previsto no item 12 do edital).

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO:(não inferior a prevista no item 6).

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: [no mínimo 60 (**sessenta**) dias da data-limite para a entrega dos envelopes].

LOCAL DE ENTREGA: Batalhão de Aviação da Polícia Militar (BAPM), Av. Diomício Freitas, s/n – Carianos, Aeroporto Internacional Hercílio Luz, Florianópolis – SC / CEP 88.047-900, Fone: (48) 3236-0458, no horário da 13:00 às 18:30 horas, em, no máximo, 30 (trinta) dias;

LOTE	ITEM	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	MARCA	UND	QTDE	VALOR (R\$)	
						UNT.	TOT
VALOR TOTAL (R\$)							

LOCAL e DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
Identificação e qualificação do subscritor

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/PMSC/2011
RECIBO DE DOCUMENTOS E AMOSTRAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS

Recibo de Documentos e Amostras (2 Vias)

MODALIDADE E Nº PROCESSO:

NOME DA EMPRESA:

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA:

DATA: **HORÁRIO:**

Item(ns)	ESPECIFICAÇÃO(ões)

ENTREGA:

EMPRESA:	POLÍCIA MILITAR:
Assinatura:	Assinatura:
	Carimbo:

DEVOLUÇÃO:

EMPRESA:	POLÍCIA MILITAR:
Assinatura:	Assinatura:
	Carimbo:

NOTA:
 1ª Via: PMSC
 2ª Via: Empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/PMSC/2011
MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS

CONTRATO Nº/PMSC/2011
do Pregão nº 149/PMSC/2011

De Fornecimento, que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA, através da POLÍCIA MILITAR**, e do outro lado a empresa..... de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, e com as cláusulas a seguir:

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar, com recursos provenientes da Fonte 0100, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Coronel PM....., Diretor de Apoio Logístico e Finanças, localizada na Av. Rio Branco, 1.064 – Centro – Florianópolis-SC, e a empresa doravante denominada Contratada, localizada na RuaCidade, Estado, representada pelo Sr (cargo ou função) CPF....., celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MACACÃO DE VOO PARA O BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA PMSC**, conforme descrito no Edital de Pregão nº 149/PMSC/2011 efetuado em .../.../2011, na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, e que lhe foi adjudicado pela Contratante nas condições aqui estabelecidas, bem como nas condições descritas no referido Edital;

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As características do objeto deste Contrato obedecerão a todas as especificações referidas no anexo I, na **Proposta** da Contratada e no **Edital**, no que não conflitar com o estabelecido neste instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA E DA SUBSTITUIÇÃO E DA ACEITAÇÃO

O(s) produto(s) cotado(s) pela licitante vencedora/fornecedora deverão ser entregues no Batalhão de Aviação da Polícia Militar (BAPM), Av. Diomício Freitas, s/n – Carianos, Aeroporto Internacional Hercílio Luz, Florianópolis – SC / CEP 88.047-900, Fone: (48) 3236-0458, no horário da 13:00 às 18:30 horas, em, no máximo, 30 (trinta) dias. O prazo acima contará a partir da retirada de ordem de fornecimento empenho ou equivalente. Havendo concordância entre as partes (Batalhão de Aviação da Polícia Militar e Contratada), o prazo acima estipulado poderá ser reduzido;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de garantia do(s) produto(s) cotado(s), que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do (s) mesmo e em conforme com o Código de Defesa do Consumidor, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela

qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Licitação, em que se verificar vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos bens não implica na aceitação, mas sim na transferência de responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos, e a prova de transferência dar-se-á com assinatura de quem de direito for, no canhoto da nota fiscal, servindo-a apenas como comprovante da data de entrega. A efetiva aceitação dos produtos dar-se-á com a declaração da autoridade competente de que o mesmo atende as condições estabelecidas no Edital;

PARÁGRAFO QUARTO - O produto, mesmo entregue, só será aceito após a verificação da qualidade, funcionamento e conformidade com as descrições e especificações constantes nos Anexos I do edital, pelo Setor Competente do Polícia Militar (Batalhão de Aviação da Polícia Militar) e Comissão de Recebimento de Materiais para a consequente aceitação, que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo fornecimento ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ (.....) correspondente as quantidades fornecidas e de acordo com os preços devidamente registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado em até quinze dias após o recebimento e aceite do objeto, através do Banco, agência....., conta corrente, mediante crédito direto à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços não sofrerão qualquer reajuste;

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS DAS PARTES

Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº.8.666/93, Lei nº. 8.078- Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá à **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Termo de Contrato, de acordo com o estabelecimento na Cláusula Primeira.

A **CONTRATADA** obriga-se fornecer os bens objeto do presente contrato de acordo com a proposta/lance apresentado no processo de Pregão nº 149/PMSC/2011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** total garantia de qualidade dos materiais, e ficará obrigada a arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da lei Federal no. 8.666/93 e com a Legislação de defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE** ou qualquer outro órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para pagamento do objeto desta licitação, correrão por conta do **Item Orçamentário nº 3.3.90.30.23, Projeto/Atividade 4072, Fonte de Recurso 0111.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, neste Edital e no Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Penalidades que poderão ser cominadas:

1 – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente:

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido no subitem 11.1.1 do edital, acarretará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- b) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos produtos, acarretará a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de a fornecedora não realizar a entrega dos produtos ou pedir a rescisão do contrato de fornecimento, calculado sobre o valor total ou a parte inadimplente do contrato;
- d) De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

2 - De acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n. 8.666/93 e a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos nos seguintes casos;

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;
- e) Não manutenção da proposta após a adjudicação;
- f) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraude na execução do contrato;
- j) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

2.1 A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item 2;

3 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei n. 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na entrega dos materiais;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras serviço ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- r) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- s) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência à CONTRATANTE;
- t) judicialmente, nos termos da legislação;

u) descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica reconhecido, nos termos da Lei, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência da data da assinatura deste termo de contrato até o adimplemento das obrigações da Contratada, observada a vigência do crédito orçamentário, na forma do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 149/PMSC/2011 e à proposta da CONTRATADA, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital (Florianópolis) como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA CONTRATADA

A Contratada comunicará a Contratante as mudanças de endereço ocorridas no curso da execução do contrato e até 01 (um) ano após seu término, reputando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência de comunicação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 04 vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Florianópolis, de de 2011

CONTRATANTE

CONTRATADA

PARECER JURÍDICO:

Este instrumento convocatório e Minuta de Contrato, Pregão nº 149/PMSC/2011, encontra-se de acordo com:

1. Inciso VII do Art. 21, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000;
2. Art. 9º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;
3. Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009;
4. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.
5. Portaria nº 2200, de 14/11/2002, publicada no DOE-SC nº 17.035, de 18 de novembro de 2002 e Portaria nº 407/PMSC/2003, publicada no DOE nº 17.196 de 17 de julho de 2003;
6. os preceitos estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.
7. Amparado nesta conclusão e com base no Parágrafo Único, do Art 38, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, APROVO.

LEONARDO GIANOTTI DE NONOHAY
OAB/SC Nº 7769
ASSESSOR JURÍDICO